



**Modelo de Edital-Padrão – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS E SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – AMPLA PARTICIPAÇÃO**

***Analisada pela ATJL e aprovada pela Presidência em maio-2016***

*Neste modelo de Edital-Padrão estão realçados em cinza claro os itens que devem ser preenchidos ou adotados de acordo com as peculiaridades do objeto da licitação e critérios de oportunidade e conveniência, observando-se o Termo de Referência aprovado pelo Ordenador de Despesas e a devida reprodução nos anexos, tais como Ata de Registro de Preços e Contratos, quando for o caso.*

*Alguns itens receberam notas explicativas, realçadas em cinza claro e grafadas em itálico, destacadas para compreensão do setor responsável pela elaboração das minutas referentes à licitação, que deverão ser suprimidas quando da finalização do documento.*

**PREGÃO ELETRÔNICO N. XXX/20XX-SRP  
CIA XXXXXXX-XX.20XX.8.11.0000  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA sediado no Centro Político e Administrativo, em Cuiabá-MT, torna público aos interessados que realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Constituição Federal, especialmente os artigos 7º, inciso XXIII; 37, inciso XXI; 195; da Lei n. 10.520/2002, do Decreto n. 3.555/2000; do Decreto n. 5.450/2005; do Decreto n. 7.892/2013, do Decreto n. 2.271/1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG n. 2/2008, e n. 02/2010, da Lei Complementar n. 123/2006, da Lei n. 11.488/2007, do Decreto n. 8.538/2015, da Resolução n. 7/2005/CNJ, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666/1993 e a Lei n. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e as exigências estabelecidas neste Edital. Todas as referências legislativas dizem respeito àquelas vigentes na data de publicação deste Edital, portanto, incluídas todas as suas alterações posteriores. A Licitação vincula-se, ainda, aos normativos internos do TJMT que se referem a Licitações e Contratos, Portaria n. 182/2004, Instrução Normativa SCL n. 01/2011 (...) fazer referência a todos os normativos vigentes e aplicáveis ao caso concreto.

|   |  |
|---|--|
| <b><u>CÓDIGO UASG</u></b>                       | 925007   |
| <b><u>OBJETO:</u></b>                           | <i>Descrever o objeto <b>resumidamente</b>, fazendo referência ao TR e em que anexo se encontra.</i>   |
| <b><u>TIPO:</u></b>                             | <b>MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO</b>   |
| <b><u>ADJUDICAÇÃO</u></b>                       | <b>GLOBAL</b>  |
| <b><u>DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:</u></b> | XX de XXXXXX de 201X, ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente no Tribunal de Justiça.<br>Horário da abertura das propostas: XXhXXmin<br>Horário da sessão: XXhXXmin<br><b>Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.</b> |



|                                 |   |
|---------------------------------|---|
| <b>LOCAL:</b>                   | Portal de Compras do Governo Federal –<br><a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>  |
| <b>MEIOS DE CONTATO:</b>        | <b>E-mail:</b> <a href="mailto:xxx@tjmt.jus.br">xxx@tjmt.jus.br</a> e <a href="mailto:xxx@tjmt.jus.br">xxx@tjmt.jus.br</a><br><b>Telefone:</b> (65)3617-3747  |
| <b>PREGOEIRO(A):</b>            | A sessão pública será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) (a) XXXXX, designado(a) pela Portaria n. XXX/20XX, publicada no DJE-MT n. XXX, disponibilizado em xx-xx-20xx. A sessão pública do Pregão será conduzida pelo servidor designado como(a) Pregoeiro(a) que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à sessão.                |
| <b>EDITAL E DOCUMENTOS:</b>     | O Edital e documentações que o acompanham poderão ser baixados por <i>download</i> no portal do TJMT no endereço: <a href="http://www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao/">www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao/</a> ou no portal de compras do Governo Federal: <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> |
| <b>EXCLUSIVA ME/EPP</b>         | SIM/NÃO   |
| <b>RESERVA DE COTA – ME/EPP</b> | SIM/NÃO   |
| <b>VISTORIA</b>                 | SIM/NÃO – ITEM DO EDITAL  |

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de XXXXXX, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens ou em lotes, formados por um ou mais itens, descritos no Termo de Referência, facultando-se à licitante a participação em quantos itens ou lotes for de seu interesse. Caso a licitação seja por lotes deverá ser registrado na parte final deste item o seguinte: “devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem”.

**Nota explicativa:** A regra a ser observada nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei n. 8.666, de 1993, também aplicável à modalidade pregão, por força do disposto no art. 9º da Lei n. 10.520/2002. Conforme Súmula n. 247 do TCU “O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala”. Por ser o parcelamento a regra, deve haver justificativa quando este não for adotado. De acordo com o caso concreto a redação deste item deverá ser adequada.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG n. 2/2010.

2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos com este Tribunal de Justiça, na forma da legislação vigente;

2.2.2. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;



- 2.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n. 8.666/1993;
- 2.2.5. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**Nota explicativa:** O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente modelo de minuta foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

Note-se que "...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que "...a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável..." pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, Ac n. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).

Caso haja a opção pela participação de empresas em consórcio, além da justificativa, a Administração deverá adaptar o presente edital nos termos do art. 33 da Lei n. 8.666/93.

Caso haja a opção pela participação de empresas em consórcio, além da justificativa, a Administração deverá adaptar o presente edital nos termos do art. 33 da Lei n. 8.666/1993.

- 2.2.7. que se enquadrem nas vedações previstas na Resolução n. 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça;

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

**Nota explicativa:** A permissão de participação de cooperativa deve ser analisada de acordo com a Súmula n. 281 do TCU que dispõe "É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade." De acordo com o que dispõe o inciso I do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 2008. O serviço a ser contratada por tanto deve ser analisado quanto às diversas obrigações dos trabalhadores que executarão os serviços, a fim de caracterizar que as tarefas seriam passíveis de execução com autonomia pelos cooperados, sem relação de subordinação, seja entre a cooperativa e os cooperados, seja entre estes e a Administração.

Caso seja restringida a participação de cooperativas as demais cláusula que se referem à cooperativa deverão ser adaptadas.

2.4. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

2.4.1. Conter número do CNPJ da licitante que emitirá as notas fiscais referentes à contratação;

2.4.2. Serem apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2.4.3. Encontrar-se dentro de prazo de vigência ou validade estabelecido pelo órgão expedidor ou quando não estiver expresso será considerado válido o documento expedido nos últimos 90 dias que anteceder à data de realização da sessão.



2.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**2.5.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

**2.5.1.1.** a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

**2.5.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**2.5.3.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**2.5.4.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

**2.5.5.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2/2009.

**2.5.6.** As referidas declarações somente poderão ser visualizadas e impressas a partir da fase de aceitação e habilitação, respectivamente, quando também poderão ser reenviadas pelas licitantes, por solicitação do(a) Pregoeiro(a).

**2.6.** As licitantes deverão se atentar para as demais declarações exigidas neste Edital e seus anexos, especialmente aquelas que não constam do Sistema Comprasnet, que deverão ser firmadas e encaminhadas ao(a) Pregoeiro(a) juntamente com os documentos habilitatórios, após solicitação do(a) Pregoeiro(a) via sistema, e, posteriormente a via original, obedecendo nos dois casos os prazos estabelecidos neste Edital.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**Nota explicativa:** O credenciamento exigido no §2º do art. 3º do Decreto n. 5.450/2005, constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame.

**3.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de *login* e senha pelo interessado.

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal de Justiça, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.





#### 4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.5. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.5.1. Valor do item;

**Nota explicativa:** Este subitem deve registrar a forma como deverá ser lançado o valor, conforme o caso, por exemplo: mensal, unitário, postos de trabalho, hora trabalhada, menor percentual, etc;

4.5.2. Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:

4.5.2.1. Produtividade adotada, e se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, a respectiva comprovação de exequibilidade;

4.5.2.2. A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação;

**Nota explicativa:** Esse item somente deve ser mantido no Edital se for exigível pelo TR e aplicável a mensuração, caso contrário deve conter somente "Descrição detalhada do objeto".

4.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada que deve observar todas as especificações e exigências contidas no Termo de Referência.

4.7. Ao apresentar sua proposta deverá observar que nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.8. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, a licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

4.9. Quando se tratar de cooperativa de serviço, a licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei n. 8.212/1991, com a redação da Lei n. 9.876/1999, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB n. 971/2009 (DOU 17.11.2009).

**Nota explicativa:** esse item somente será mantido se permitida a participação de Cooperativas na licitação.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



**Nota explicativa:** O Decreto n. 5.450/2005 prevê no art. 27, § 4º que o prazo de validade será de 60 (sessenta), salvo disposição específica no Edital, podendo ser estabelecido prazo diverso, desde que de acordo com as peculiaridades da licitação.

- 4.11. A apresentação de propostas implicará plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 4.12. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 4.13. A declaração falsa relativa à conformidade da proposta ou aos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

## 5. DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública será realizada pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial designado, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não estejam conforme as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**Nota explicativa:** a referência a especificações técnicas somente deverá ser exigida se o TR estabelecer essas especificações, se não o termo em destaque deve ser suprimido.

5.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor..... (mensal, unitário, postos de trabalho, hora trabalhada, menor percentual, etc, conforme o caso) do item **OU** maior desconto oferecido.

**Nota explicativa:** esse item deve retratar a forma como se dará a disputa e o lançamento das propostas.

5.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser ..... (....).

5.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

5.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.



**Nota explicativa:** esse item deve ser incluído somente se for necessário estabelecer intervalo mínimo entre os lances e está previsto na Instrução Normativa MPOG/SLTI n. 3/2013. Para tanto, a manifestação dos Pregoeiro(a)s deste Tribunal quanto ao tempo necessário.

- 5.8.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8.1.** O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 5.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, conforme funcionamento do Sistema Comprasnet.
- 5.10.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 5.11.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 5.12.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e será reiniciada após comunicação aos participantes por meio de publicação no site do provedor ([www.comprasgovernamentais.com.br](http://www.comprasgovernamentais.com.br)) ou do Tribunal de Justiça ([www.tjmt.jus.br](http://www.tjmt.jus.br)) reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.
- 5.13.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a). O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.14.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 5.15.** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC n. 123/2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538/2015.
- 5.16.** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.17.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento),



na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.19.** Não sendo apresentada proposta pelas microempresas, empresas de pequeno porte e sociedade cooperativa ou não ocorrendo a regularização fiscal ou, ainda, não ocorrendo a contratação será o objeto adjudicado em favor da proposta originalmente classificada.

**5.20.** Ao presente certame se aplica os critérios de desempate de propostas de acordo com o art. 3º, da Lei n. 8.666/1993, e sorteio, respectivamente. Quanto aos lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação dos lances pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, não se aplicando nesse caso o sorteio.

**5.21.** Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**5.21.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificado.

## **6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**6.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**6.2.** Considera-se inexecuível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**Nota explicativa:** Verificar se há possibilidade do preço ser igual a zero, por exemplo, no caso de desconto em razão de tarifa administrativa para passagem aérea.

**6.2.1.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei n. 8.666/1993, a exemplo das enumeradas no §3º do art. 29 da IN SLTI/MPOG n. 2/2008.

**6.3.** O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar a licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.3.1.** O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

**6.4.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.5.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.6.** O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.





**6.6.1.** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.6.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.7.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## 7. DA HABILITAÇÃO

**Nota explicativa:** Consignamos que neste modelo de Edital foram registrados todos os requisitos de habilitação estabelecidos nos artigos 27 a 31 da Lei n. 8.666/1993. Portanto os requisitos de habilitação deverão ser adequados ao que estabeleceu o Termo de Referência aprovado pelo Ordenador de Despesas.

Os requisitos de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista e a certidão de falência (qualificação econômico-financeira) sempre devem ser exigidos.

Já os requisitos concernentes à qualificação técnica e econômico-financeira (demais requisitos) deverão ser observar o caso concreto.

Ressalvamos, ainda, que algumas das exigências habilitatórias podem se referir somente a determinados itens, no caso de licitação com variados itens ou lotes, devendo essa condição ser registrada na cláusula a que a fim de destacar a sua aplicabilidade somente ao item determinado.

**7.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.** SICAF;

**7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**7.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**7.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal2.tcu.gov.br>);

**7.1.5.** Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (<http://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/477>);

**7.1.6.** No banco de dados do TJMT;

**7.1.7.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**7.1.8.** Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitado, por falta de condição de participação, registrando essa condição no sistema.

**7.2.** O(A) Pregoeiro(a), então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, inc. III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 2010.



**7.2.1.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**7.2.2.** Caso o(a) Pregoeiro(a) não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, a licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006.

**7.3.** O(A) Pregoeiro(a) convocará, após a consulta ao SICAF, a licitante para encaminhar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, documento válido que comprove a regularidade trabalhista e a certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de inabilitação.

**7.4.** As licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2/2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação:

**7.5. Habilitação jurídica:**

**7.5.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**7.5.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**7.5.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**7.5.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**7.5.5.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa n. 103/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

No caso de **sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n. 5.764/1971.

**Nota explicativa:** esse item somente será mantido se admitida a participação de Cooperativas na licitação.

**7.5.6.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**7.5.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



**7.5.8.** *No caso de exercício de atividade de .....: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. .... da (Lei/Decreto) n. ....*

**Nota explicativa:** esse item deverá ser mantido somente se for exigida em Lei o registro ou autorização da atividade, caso seja necessária, devendo ser indicado o número do normativo que a exige e o órgão competente.

**7.5.9.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**7.6. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**7.6.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**7.6.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**7.6.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**7.6.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943;

**7.6.5.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.6.6.** prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

**7.6.7.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.6.8.** prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

**Nota explicativa:** O artigo 193 do CTN preceitua que a prova da quitação de todos os tributos devidos dar-se-á no âmbito da Fazenda Pública interessada, relativos à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. A comprovação de inscrição no cadastro de contribuinte e regularidade fiscal correspondente (estadual ou municipal) considerará a natureza da atividade, objeto da licitação.

A exigência de inscrição no cadastro municipal decorre do âmbito da tributação incidente sobre o objeto da licitação; tratando-se de serviços, incide, em regra, o ISS, tributo municipal.

Serviços de Telecomunicações e de Transporte Interestadual, no entanto, são tributados por ICMS.

**7.6.9.** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**Nota explicativa:** A exigência de apresentação de Declaração quanto à isenção segue o que dispõe o artigo 16 da Instrução Normativa n. 2/2010, como requisito para a qualificação perante o SICAF.



**7.6.10.** caso a licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**7.6.11.** A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538/2015.

**Nota explicativa:** Essa cláusula somente deverá ser mantida se houver previsão de subcontratação de ME/EPP, nos termos da LC 123/2006, art. 49, e do Decreto n. 8.538, art. 7º.

## 7.7. Qualificação econômico-financeira:

**7.7.1.** certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**Nota explicativa:** as demais exigências de qualificação econômico-financeira deverão observar a necessidade no caso concreto.

**7.7.2.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**7.7.1.1.** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**7.7.3.** comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**7.7.4.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de XXX (ATÉ O LIMITE DE 10% DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO – ART. 31, § 3º da Lei n. 8666/1993 – proporcional aos riscos inerentes à execução) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**Nota explicativa:** avaliar a necessidade – contratações de grande relevância ou grande vulto, complexa ou que tenha maiores riscos.

## 7.8. Qualificação técnica





As empresas, cadastradas ou não no SICAF, relativamente ao(s) item(ns) ....(ou para todos os itens), deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

**Nota Explicativa:** A documentação relativa à qualificação técnica do fornecedor deverá constar em dispositivo editalício específico, quando a situação demandada a exigir (Art. 45, IN 02/2010 - SLTI/MPOG). Fica a critério da Administração optar pela exigência de atestados.

**7.8.1.** Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional XXX, em plena validade;

**Nota explicativa:** Esta cláusula somente deve ser mantida se por exigência legal a atividade objeto do contrato estiver sujeita à fiscalização de entidade profissional, que deverá ser expressamente indicada. Quando não houver determinação legal essa exigência deverá ser retirada do Edital.

**7.8.2.** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**7.8.2.1.** Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

**7.8.2.2.** A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

**7.8.3.** Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigido no Termo de Referência;

**7.8.4.** prova de atendimento aos requisitos ....., previstos na lei .....;

**Nota explicativa:** as exigências de qualificação técnica podem ser ampliadas para incluir outras exigências para cumprir legislações especiais sobre a matéria, devendo sempre ser bem explicada e indicada a legislação que a exige.

**7.9.** A licitante enquadrada como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, quando estas informações constarem do Certificado atestando a Condição de Microempreendedor.

**Nota explicativa:** A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado, conforme Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009.

**7.10.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelas licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do(a) Pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile (XX) XXXX-XXXX ou do e-mail xxxxx@xxxxxx.jus.br. Posteriormente, deverão ser encaminhados de acordo com o item 9 deste Edital.

**7.10.1.** Juntamente com esses documentos devem ser encaminhadas a Declaração de cumprimento da Resolução n. 7/2005/CNJ, conforme Modelo anexado a este Edital.

**Nota explicativa:** De acordo com a IN 03/2013 – SLTI/MPOG, art. 3º, o prazo mínimo para o envio dos documentos para o(a) Pregoeiro(a) será de 2 duas horas, nos termos do art. 25, § 2º do Decreto n. 5.450/2005.



**7.11.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**7.12.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**7.13.** A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

**7.14.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**7.15.** Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**7.16.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n. 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**7.16.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**7.17.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **8. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**8.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**8.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC n. 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**8.2.** Todos as licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**8.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**8.2.2.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS**

**9.1.** A proposta final da licitante declarado vencedor juntamente com os documentos habilitatórios e declarações deverão ser apresentados em meio digital pelas licitantes por meio de funcionalidade presente no sistema (*upload*), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do(a) Pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile (XX) XXXX-XXXX ou do e-mail [xxxxx@xxxxxx.jus.br](mailto:xxxxx@xxxxxx.jus.br).

**9.1.1.** Posteriormente, a proposta e as Declarações devem ser encaminhadas em original e os documentos habilitatórios serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento descrito no subitem anterior.

**9.1.2.** A proposta e os documentos habilitatórios devem ser endereçados ao(a) Pregoeiro(a) para a Gerência Setorial de Licitação do Tribunal de Justiça situada no Anexo Administrativo Desembargador Antônio de Arruda, Avenida Rubens de Mendonça, s/n., Praça das Bandeiras, CEP 78050-970, Cuiabá-MT.

**9.2.** A proposta de preços a ser encaminhada deverá:

**9.2.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

**9.2.2.** apresentar cotação única com preços unitários e totais para o item ou lote, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os valores expressos em algarismo e por extenso será considerado este último.

**9.2.3.** apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório, quando for o caso.

**9.2.4.** conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedor, para fins de pagamento.

**9.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**9.3.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** O(A) Pregoeiro(a) declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**10.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



**10.2.1.** Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**10.2.2.** A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**10.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** O objeto da licitação será adjudicado a licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**11.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**12.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificado.

**12.1.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante melhor classificado.

**12.2.** Havendo uma ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao da licitante vencedora, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**12.3.** Esta ordem de classificação das licitantes registradas deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013.

## **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** Homologado o resultado da licitação, terá a adjudicatária o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**Nota explicativa:** É importante que a Administração certifique-se de que a ARP, devolvida assinada pela adjudicatária, não sofreu qualquer alteração.

**13.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando





solicitado pela(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**13.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**13.4.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n. 8.666/1993;

#### 14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**14.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**OU**

**14.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8.666/1993 e no Decreto n. 7.892/2013.

**Nota explicativa:** De acordo com o art. 22, § 9º do Decreto nº 7.892, de 2013 é permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais. Note-se, porém, que "...a **possibilidade de adesão para órgão não participante** (ou seja, que não participou dos procedimentos iniciais da licitação) **não é uma obrigatoriedade** a constar impensadamente em todos os editais de pregões para registro de preços, ...**mas sim uma medida anômala e excepcional**, uma faculdade que deve ser exercida de forma devidamente motivada" (TCU, Ac. n. 757/2015 – Plenário – g.n.).

**14.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**14.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**14.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (se houver), independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**14.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**14.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



## 15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

**Nota explicativa:** Fica a critério da Administração exigir, ou não, a garantia. Não a exigindo, deve suprimir este item.

**15.1.** A adjudicatária, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou equivalente, prestará garantia no valor correspondente a ..... (.....) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no artigo 56 da Lei n. 8.666/1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

**Nota explicativa 1:** Conforme disposto no artigo 56, da Lei n. 8.666, de 1993, o percentual da garantia não poderá exceder a 5% do valor do contrato.

**Nota explicativa 2:** Pode a Administração condicionar a assinatura do contrato à comprovação da prestação da garantia, o que costuma tornar este ônus mais difícil para as adjudicatárias, embora traga maiores facilidades para a Administração, caso esta não venha a ser prestada. Nesta hipótese, suprimir os itens 15.1.1 e 15.1.2 e alterar a redação do item inicial 18.1. que deverá ser a seguinte: A adjudicatária, como condição para assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a ..... (.....) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei n. 8.666/1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

**15.1.1.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

**15.1.2.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666/1993;

**15.2.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

**15.3.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**15.3.1.** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

**15.3.2.** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**15.3.3.** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

**15.3.4.** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

**15.4.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

**15.5.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária.

**15.6.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**15.7.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificada.

**15.8.** A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**15.9.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

**15.10.** Será considerada extinta a garantia:



**15.10.1.** com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**15.10.2.** no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

## 16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**16.1.** Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 3 (três) dias úteis, contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**Nota explicativa:** A formalização ou não de instrumento contratual deve obedecer o que dispõe o artigo 62 da Lei n. 8.666/1993, aplicável subsidiariamente ao pregão realizado para o processamento do sistema de registro de preços.

**16.2.** O prazo de vigência da contratação é de ....., contados a partir do(a) ....., prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei n. 8.666/1993.

**Nota explicativa:** registrar o prazo estabelecido pelo TR ou aquele necessário para o cumprimento de todas as obrigações.

**16.3.** Previamente à contratação, a Contratada deverá apresentar todas as certidões que comprovem a manutenção das condições habilitatórias, podendo, caso declare que possui cadastro “SICAF” atualizado, ser realizada consulta “on line” pela própria Administração, anexando os resultados aos autos do processo.

**16.3.1.** Na hipótese de irregularidade dos documentos apresentados ou no cadastro SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação junto ao SICAF ou apresentar novos documentos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**16.4.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**16.5.** Alternativamente à convocação para retirada dos instrumentos equivalentes, conforme o caso (Nota de Empenho de despesa/Carta Contrato/Autorização de compra ou ordem de execução de serviço) perante o órgão ou entidade, a Administração poderá encaminhá-lo mediante correspondência eletrônica para o endereço indicado em sua proposta.

**16.6.** O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Administração.

**16.7.** Se a adjudicatária, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, a Administração poderá convocar outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.



## **17. DO REAJUSTE**

**17.1.** O preço é fixo e irrevogável.

**17.2.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93 e no Decreto n. 7.892/2013.

**17.3.** Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico-financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessária a comprovação de aquisição ou produto ou execução do serviço em dólar. Todo pedido de reequilíbrio deve ser acompanhado de comprovação do preço equivalente na época da proposta e o preço atual solicitado, por meio de fotocópias de notas fiscais (inclusive de aquisição de matérias-primas), listas de preços de fabricantes entre outros.

**17.4.** Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os preços de mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originariamente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro, a fim de manter-se a equação econômico-financeira.

**17.5.** Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pelo TJMT para o objeto pesquisado.

**17.6.** Na hipótese de não-comprovação e caso a empresa não mantenha o compromisso assumido, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução parcial ou total, conforme o caso.

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1.** As despesas decorrentes da futura contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Tribunal de Justiça para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: XXX

Fonte: XXX

Programa de Trabalho: XXX

Natureza da Despesa: XXX

Projeto/Atividade/Operação Especial: XXX

**Nota Explicativa:** esses campos devem ser preenchidos de acordo com a Informação Orçamentária prestada pela COPLAN no procedimento licitatório.

## **19. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**19.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**20.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência. Devendo, ainda, observarem o seguinte:

**20.2.** Obrigações da Contratada:

**20.3.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Contratante, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo, que serão juntadas ao Contrato.

**20.4.** Realizar a execução do objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência.





**20.5.** Não realizar subcontratação total dos serviços. A subcontratação parcial dependerá de prévia autorização do Contratante. No caso de subcontratação autorizada a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pela execução do serviço e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

**Nota explicativa:** Somente deve ser mantida a possibilidade de subcontratação parcial se o TR assim o definir.

**20.6.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Contratada ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

**20.7.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente instrumento ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Contratante.

**20.8.** A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução contratual.

**20.9.** Cumprir os prazos contratuais, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

**20.10.** Obrigações da Contratante:

**20.11.** Oferecer todas as informações necessárias para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as especificações;

**20.12.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

**20.13.** Designar um servidor para acompanhar a fiscalização do objeto deste Instrumento.

**20.14.** Notificar, por escrito, à Contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução contratual, fixando prazo para sua correção.

**20.15.** Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a Contratada de total responsabilidade quanto à execução.

**20.16.** Acompanhar a execução, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preço e do Contrato.

## 21. DO PAGAMENTO

**21.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até XX (XXX) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

**Nota explicativa:** Atentar para o prazo máximo de 30 dias para pagamento, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666, de 1993. Esse prazo abrange tanto o prazo para a empresa apresentar a Nota Fiscal/Fatura, disciplinado abaixo, como o prazo para o fiscal atestá-la, e demais trâmites burocráticos. Ou seja, é o prazo desde a apresentação até o envio da ordem bancária.

**21.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n. 8.666, de 1993.

**21.3.** A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de ..... (....) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.



**21.4.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

**21.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**21.6.** Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02/2008, será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**21.6.1.** não produziu os resultados acordados;

**21.6.2.** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**21.6.3.** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**21.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**21.8.** Junto com a Nota Fiscal a Contratada deverá apresentar as certidões que comprovem a sua regularidade fiscal (Fazendas Federal, Estadual e Municipal), com o FGTS e trabalhista.

**21.9.** Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante, mediante solicitação e justificativa da Contratada.

**21.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**21.11.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

**21.12.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

**21.13.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente.

**21.14.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**21.14.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de



comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 10.520/2002, a licitante/adjudicatária que:

**22.1.1.** não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

**22.1.2.** apresentar documentação falsa;

**22.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**22.1.4.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**22.1.5.** não mantiver a proposta;

**22.1.6.** cometer fraude fiscal;

**22.1.7.** comportar-se modo inidôneo.

**22.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances, bem como aqueles descritos nos artigos 89 e seguintes da Lei n. 8.666/1993.

**22.3.** A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**22.3.1.** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

**22.3.2.** Impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Mato Grosso – TRIBUNAL DE JUSTIÇA e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**22.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**22.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á assegurando o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual n. 7.692/2002.

**22.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, após a análise da defesa prévia, se apresentada, nos termos do que dispõe o artigo 87 da Lei n. 8.666/1993;

**22.7.** As penalidades serão registradas no cadastro e no site do TJMT, bem como no SICAF.

**22.8.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

**22.9.** Aplicada a penalidade de multa e apurado o respectivo valor, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência dessa aplicação, para providenciar o recolhimento da importância correspondente ao Fundo de Apoio ao Judiciário - Funajuris.

**22.10.** Se a multa aplicada não for depositada no prazo estipulado será descontada da garantia prestada ou caso seja superior, responderá a Contratada pela sua



diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, sem prejuízo do registro no serviço de protesto e na Dívida Ativa do Estado de Mato Grosso.

**22.11.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**22.12.** Incumbirá ao órgão aderente aplicar ao fornecedor as sanções administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas em razão da adesão, observando o que dispõe esta ARP, a Lei n. 10.520/2002, a Lei n. 8.666/1993 e o Decreto n. 7.892/2013.

### **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**23.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar este Edital. A impugnação poderá ser encaminhada de forma eletrônica no site [www.comprasgovernamental.com.br](http://www.comprasgovernamental.com.br) (confirmar se o sistema tem essa funcionalidade), para o e-mail [XXX@tjmt.jus.br](mailto:XXX@tjmt.jus.br) ou por petição protocolada no Protocolo-Geral do TJMT, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende devem ser revistas ou corrigidas,

**23.2.** Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**23.3.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico ao(a) Pregoeiro(a) para o e-mail [XXX@tjmt.jus.br](mailto:XXX@tjmt.jus.br), até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

**23.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**23.5.** Quando acolhida a impugnação ao ato convocatório que demandar alteração no edital, este será republicado pela mesma forma que se deu o original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

**23.6.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro(a) serão juntados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta nos sites [www.tjmt.jus.br](http://www.tjmt.jus.br) e [www.comprasgovernamental.com.br](http://www.comprasgovernamental.com.br).

### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

**24.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





**24.5.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, **prevalecerá as deste Edital.**

**Nota explicativa:** Em vista desta disposição a elaboração do Edital deve observar criteriosamente tudo o que foi disposto no TR, a fim de evitar quaisquer contradições e omissões.

**24.9.** O Edital estará disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos indicados no preâmbulo deste Edital, e também o processo administrativo permanecerá com vista franqueada aos interessados podendo ser lidos e/ou obtidos na Gerência Setorial de Licitação do Tribunal de Justiça situada no Anexo Administrativo Desembargador Antônio de Arruda, Avenida Rubens de Mendonça, s/n., Praça das Bandeiras, CEP 78050-970, Cuiabá-MT, nos dias úteis, no horário das 12 às 19 horas.

**24.10.** Este Edital, seus anexos, a proposta da adjudicatária serão partes integrantes da Ata de Registro de Preços e Contratos ou instrumento equivalentes que forem firmados em decorrência desta Licitação independente de transcrição.

## **25. DO FORO**

**25.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta licitação, renunciando-se qualquer outro.

## **26. DOS ANEXOS**

**26.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**26.1.1.** ANEXO I – Termo de Referência;

**26.1.2.** ANEXO II – Modelo de proposta;

**26.1.3.** ANEXO III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;

**26.1.4.** ANEXO IV – Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

**26.1.5.** ANEXO V – Modelo de Declaração de cumprimento da Resolução n. 07/2005/CNJ e atualizações posteriores;

**26.1.6.** ANEXO VI – Modelo de Declaração de não enquadramento no artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar n. 123/2006;

**26.1.7.** ANEXO VII – Modelo de Declaração de Elaboração independente de Proposta;

**26.1.8.** ANEXO VIII – Termo de Classificação – Cadastro de Reserva;

**26.1.9.** ANEXO IX – Minuta de Ata de Registro de Preços;

**26.1.10.** ANEXO X – Minuta de Termo de Contrato (se for o caso);

**26.1.11.** ANEXO XI – Minuta de termo de vistoria (se for o caso);



**26.1.12. ANEXO XII – Modelo do Acordo de Níveis de Serviço – ANS (se for o caso);**

Cuiabá, xx de xxxxx de xxxx.

**NOME**

Gerente Setorial de Licitação

Ciente:

**NOME**

Coordenadora Administrativa

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA N. XX/XXXX**

COPIAR O TR APROVADO PELO ORDENADOR DE DESPESAS

**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/XXXX**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Sessão Pública: .../.../2016, às .....(.....) horas. Horário de BRASÍLIA-DF

Local: No site do [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

|                                     |                              |
|-------------------------------------|------------------------------|
| Razão Social:                       |                              |
| CNPJ:                               | I. E.:                       |
| INSC. EST.:                         |                              |
| Optante pelo SIMPLES? Sim( ) Não( ) |                              |
| Endereço:                           |                              |
| Bairro:                             | Cidade:                      |
| CEP:                                | E-mail:                      |
| Telefone:                           | Fax:                         |
| Banco da licitante:                 | Conta Bancária da licitante: |
| Nº da Agência:                      |                              |
| Representante:                      | Telefone:                    |
| E-mail:                             |                              |
| <b>DISCRIMINAÇÃO</b>                | <b>Valor Global R\$</b>      |
| Colocar aqui o objeto da licitação  |                              |
| VALOR GLOBAL XX (por extenso).      |                              |

A empresa ..... declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data



Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/XXXX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

(papel timbrado da empresa)

A .....(razão social da empresa), CNPJ n. ...., localizada à ....., declara, sob as penas da lei, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n. 8.666/1993, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento no Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal (SICAF) que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Tribunal de Justiça de Mato Grosso – Pregão Eletrônico N. XX/XXXX.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/XXXX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF**

Declaramos, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

**Obs.: Se a licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou representante legal  
Razão social da empresa,  
CNPJ N. \_\_\_\_\_



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/XXXX

**MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DAS RESOLUÇÕES N. 07/05,  
09/05 E 21/06– CNJ**

Declaro para fins de comprovação perante o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO** e, sob as penas da lei, que esta empresa/entidade não possui em seu quadro societário, qualquer sócio na condição de cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros, juízes vinculados, dessa Corte de Justiça, em cumprimento no disposto das Resoluções n. 07/05, 09/05 e 21/06 CNJ, transcritas abaixo.

Declaro, ainda, não possuir nos quadros de funcionários desta empresa nenhuma pessoa que se enquadre na vedação contida no disposto do artigo 3º da Resolução 07/2007 e suas atualizações.

Declaro, por último, que no caso de alteração da situação societária que se enquadre nas referidas resoluções, comprometo-me a comunicar tal fato a essa instituição, tão logo seja o mesmo verificado.

**RESOLUÇÃO N. 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005**, atualizada com a redação da Resolução N. 09/2005 e N. 21/2006:

**Art. 1º** É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

**Art. 2º** Constituem práticas de nepotismo, dentre outras:

IV - a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento.

V - a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento.

§1º (...)

§ 2º A vedação constante do inciso IV deste artigo não se aplica quando a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público houver sido precedida de regular processo seletivo, em cumprimento de preceito legal.

**Art. 3º** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.

Para que produza os efeitos legais, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.





Diretor ou representante legal  
Razão social da empresa,  
CNPJ n. \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/XXXX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO DO ARTIGO 3º,  
PARÁGRAFO 4º, DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006**

(Empresa \_\_\_\_\_  
, CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada à \_\_\_\_\_  
(endereço \_\_\_\_\_ completo)

\_\_\_\_\_, através de seu representante legal, abaixo identificado, declara para os devidos fins que sob as penas da Lei, que não está incluído em nenhum inciso do art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou representante legal  
Razão social da empresa,  
CNPJ n. \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/XXXX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE  
PROPOSTA**

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG..... e CPF....., DECLARA para fins do disposto do Pregão Eletrônico nº 16/2016, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº XX/XX foi elaborada de maneira independente (pela licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou qualquer pessoa.
- c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 68/2014 quanto a participar ou não da referida licitação.



- d) O conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- e) O conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso antes da abertura inicial das propostas. e
- f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou representante legal  
Razão social da empresa,  
CNPJ n. \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII**

**TERMO DE CLASSIFICAÇÃO / CADASTRO DE RESERVA**

As empresas abaixo relacionadas (conforme ata da sessão pública/chat com pregoeiro) aceitaram a inclusão na respectiva ARP com preços iguais ao da licitante vencedora conforme autoriza artigo 11 do Decreto n. 7892/2013.

O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site do Tribunal de Justiça e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Será obedecida a ordem de classificação das licitantes registradas na ata. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva**, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos art. 20 e 21 do Decreto n. 7892/2013.

**Empresa(s) Cadastrada(s):**

|  |   |                    |                                      |
|--|---|--------------------|--------------------------------------|
| <b>Empresa:</b> XX LTDA. |   |                    |                                      |
| <b>CNPJ:</b>   | XXXXXXXXXXXXXXXXXX                          | <b>Inscrição</b>   | <b>Estadual:</b>                     |
| <b>Endereço:</b>   | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |                    |                                      |
| <b>Cidade:</b>   | XXXXXXXX/XX                                 | <b>CEP:</b>        | XXXXXXXXXX                           |
| <b>Telefone:</b>   | XXXXXXXXXX                                  | <b>E-mail:</b>     | XX Representante legal: XXX          |
| <b>R.G. n.</b>   | XXXXXXXXXX                                  | <b>Órgão Exp.:</b> | XXXXXXXXXX <b>CPF:</b> XXXXXXXXXXXXX |
| <b>Itens:</b>  | <u>XXXXXXXXXX</u>                           |                    |                                      |

**Planilha Demonstrativa de Preços:**

| <b>ITEM XX</b>  |                         |                           |
|---|-------------------------|---------------------------|
| XX<br>X |                         |                           |
| <b>Marca</b>  | <b>Quantidade</b>       | <b>Valor Unitário R\$</b> |
| XXXXXXXXXX  | XXXXXXXXXX<br>(unidade) | XXXXXXXXXX                |





**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA E PLANILHA DEMONSTRATIVA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1. Empresa vencedora:**

|                              |  |                     |  |
|------------------------------|--|---------------------|--|
| Empresa:                     |  | INSCRIÇÃO ESTADUAL: |  |
| CNPJ:                        |  | CEP:                |  |
| Endereço:                    |  | e-mail:             |  |
| Cidade:                      |  | Órgão Expedidor:    |  |
| Telefone:                    |  |                     |  |
| Nome do Representante Legal: |  |                     |  |
| Carteira de Identidade:      |  |                     |  |
| CPF:                         |  |                     |  |

**2.2. Planilha Demonstrativa de Preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

| ITEM DO TR |               |                                 |                                  |         |            |           |                            |
|------------|---------------|---------------------------------|----------------------------------|---------|------------|-----------|----------------------------|
| X          | Especificação | Marca<br>(se exigida no edital) | Modelo<br>(se exigido no edital) | Unidade | Quantidade | Valor Um. | Prazo garantia ou validade |
|            |               |                                 |                                  |         |            |           |                            |

**Nota Explicativa:** adaptar a tabela acima, de acordo com as condições e características atinentes à natureza do serviço ou fornecimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:**

Unidade Orçamentária: XXX

Fonte: XXX

Programa de Trabalho: XXX

Natureza da Despesa: XXX

Projeto/Atividade/Operação Especial: XXX

**Nota Explicativa:** esses campos devem ser preenchidos de acordo com a Informação Orçamentária prestada pela COPLAN no procedimento licitatório.

**CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, não podendo ser prorrogada.**

**CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Tribunal de Justiça/Departamento Administrativo, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.**





**5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração.

**5.3.** Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo.

**5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

**a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor.

**b)** Anuência expressa do fornecedor.

**c)** Não exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens ou lotes do instrumento convocatório.

**5.5** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, **na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Nota Explicativa:** *esses campos devem ser mantidos somente se for permitida a adesão no Edital.*

## CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

**6.1.** Regularmente convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho de despesa/Carta Contrato/Autorização de compra ou ordem de execução de serviço), o fornecedor deverá fazê-lo no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo TJMT, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e nesta ARP.

**6.1.1.** Previamente à contratação, a Contratada deverá apresentar todas as certidões que comprovem a manutenção das condições habilitatórias, podendo, caso declare que possui cadastro “SICAF” atualizado, ser realizada consulta “on line” pela própria Administração, anexando os resultados aos autos do processo.

**6.1.1.1.** Na hipótese de irregularidade dos documentos apresentados ou no cadastro SICAF, o Fornecedor deverá regularizar a sua situação junto ao SICAF ou apresentar novos documentos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**6.2.** Se a adjudicatária, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, a Administração poderá convocar outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**6.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**6.4.** Alternativamente à convocação para retirada dos instrumentos equivalentes, conforme o caso (Nota de Empenho de despesa/Carta Contrato/Autorização de compra ou ordem de execução de serviço) perante o órgão ou entidade, a



Administração poderá encaminhá-lo mediante correspondência eletrônica para o endereço indicado em sua proposta.

**6.5.** A retirada da Nota de Empenho de despesa/Carta Contrato/Autorização de compra ou ordem de execução de serviço somente poderá ser efetuada por preposto ou representante legal da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como do respectivo documento de identificação.

**6.6.** A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura do Contrato supre a necessidade de convocação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO**

**7.1.** Os preços registrados para o Fornecedor são aqueles constantes na Planilha de Demonstrativa de Preços e Classificação constante da Cláusula Segunda.

**7.2.** No preço(s) registrado(s) está(ão) incluídas todas as despesas relativas ao objeto (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

**7.3.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n. 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n. 7.892/2013.

**7.3.1.** Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.3.2.** A revisão dos preços ocorrerá conforme artigos 17, 18 e 19 do Decreto n. 7.892/2013 e cláusulas do Edital.

### **CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO E CANCELAMENTO**

**8.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**Nota explicativa:** Considerando o disposto no art. 9º, XI do Decreto n. 7.892, de 2013, bem como a regra do Capítulo III, item 2 da IN SCL n. 1/2011, o prazo de 180 (cento e oitenta) dias deve ser considerado como o intervalo máximo entre pesquisas de preços, observando-se que a situação em concreto pode determinar a diminuição desse intervalo, especialmente no que se refere à oscilação de mercado.

**8.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**8.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**8.3.1.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**8.3.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**Nota Explicativa:** Suprimir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata – Termo de Classificação

**8.3.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



**8.3.3.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**8.3.3.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**8.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.5.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**8.5.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**8.5.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.5.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**8.5.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**8.6.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.7.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.7.1.** por razão de interesse público; ou

**8.7.2.** a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** O Órgão Gerenciador fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**9.1.1.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

**9.2.** Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal/gestor do seu contrato.

**9.3.** Será Gestora da Ata de Registro de Preço para o Tribunal de Justiça, o(a) Senhor(a) **XXXX, indicar matrícula e cargo.**

**9.4.** O acompanhamento e fiscalização da ARP/Contrato será de responsabilidade do(a) Senhor(a) a Senhor(a) **XXXX, indicar matrícula e cargo** e, como Fiscal Substituto, o servidor **XXXX, indicar matrícula e cargo.**

#### **CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** O atraso injustificado no início da execução dos serviços objeto do presente edital sujeitará a adjudicatária à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal contratado, limitado a 10% (dez por cento);

**10.2.** No caso de inexecução total ou parcial dos serviços contratados, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

**a)** Advertência;

**b)** Multa, nas condições descritas abaixo;

**c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

**10.3.** Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 a licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, e será descredenciada do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos casos de:

**10.3.1.** não celebrar o contrato;

**10.3.2.** deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**10.3.3.** ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

**10.3.4.** não manter a proposta;

**10.3.5.** falhar ou fraudar na execução do contrato;

**10.3.6.** comportar-se de modo inidôneo;

**10.3.7.** cometer fraude fiscal.

**10.4.** Para os fins de aplicação de penalidade reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 89 e seguintes da Lei n. 8.666/1993;

**10.5.** Na aplicação das penalidades previstas, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do Fornecedor, após a análise da defesa prévia, se apresentada, nos termos do que dispõe o artigo 87 da Lei n. 8.666/93;

**10.6.** As penalidades serão registradas no cadastro e no site do TJMT, bem como no SICAF;

**10.7.** A sanção de multa poderá ser aplicada juntamente com as demais previstas nesta Cláusula garantida a defesa prévia da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou 10 (dez) dias, no caso de Declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, da Lei n. 8.666/1993.

**10.8.** Aplicada a penalidade de multa e apurado o respectivo valor, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência dessa aplicação, para providenciar o recolhimento da importância correspondente ao Fundo de Apoio ao Judiciário - Funajuris.

**10.8.1.** Se a multa aplicada não for depositada no prazo estipulado será descontada da garantia prestada, se houver, ou caso seja superior, responderá a Contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, sem prejuízo do registro no serviço de protesto e na Dívida Ativa do Estado de Mato Grosso.

**10.9.** No descumprimento das obrigações contratuais, a Administração, poderá aplicar multas observando os seguintes parâmetros:

**Descrever as multas estipuladas no Termo de Referência.**

**10.10.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**10.11.** Incumbirá ao órgão aderente aplicar ao fornecedor as sanções administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas em razão da adesão, observando o que dispõe esta ARP, a Lei n. 10.520/2002, a Lei n. 8.666/1993 e o Decreto n. 7.892/2013.





### **CLÁUSULA ONZE – CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As condições gerais do fornecimento/execução dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**11.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

**11.3.** O Termo de Classificação – Cadastro de Reserva será anexado a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892/2014.

**11.4.** As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

**11.4.1.** As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO-DIVISÃO DE COMPRAS – ANEXO ADMINISTRATIVO DESEMBARGADOR ANTÔNIO DE ARRUDA - AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, S/N – CUIABÁ – MT - CEP 78.050-970.

**11.5.** Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

**11.6.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do artigo 654, parágrafo 2º, do Código Civil Brasileiro.

**11.7.** O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, bem como com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

**11.8.** Os casos omissos que não ultrapassem a competência do Fiscal da ARP serão resolvidos em reuniões formais realizadas entre o Fiscal, o Fornecedor ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se ao final da reunião ata circunstanciada assinada por todos os presentes que deverá ser juntada aos autos e encaminhada para a ciência do Ordenador de Despesas.

### **CLÁUSULA DOZE – DA PUBLICAÇÃO**

**12.1.** O Extrato desta Ata será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no site do TJMT.

### **CLÁUSULA TREZE – DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, renunciando-se qualquer outro.

E assim, para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Cuiabá-MT, XXX de XXXXX de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE





celebrar este Contrato, mediante as cláusulas e condições elencadas a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de XXXXXXXXXXXX, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

| ITEM<br>(SERVIÇO) | LOCAL DE<br>EXECUÇÃO | QUANTIDADE | HORÁRIO/<br>PERÍODO | VALORES |
|-------------------|----------------------|------------|---------------------|---------|
|                   |                      |            |                     |         |
|                   |                      |            |                     |         |
|                   |                      |            |                     |         |
|                   |                      |            |                     |         |

**Nota Explicativa:** adaptar a tabela acima, de acordo com as condições e características atinentes à natureza do serviço ou fornecimento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

**Nota Explicativa:** É o modelo de Edital que contempla campo específico para que o órgão ou entidade licitante indique o prazo inicial de vigência contratual. O prazo de vigência da contratação, tratando-se de serviços não contínuos, deve ficar adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário e não pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, caput e § 1º, da Lei n. 8.666/1993.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ .....(.....).

**Ou**

3.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....).

**Nota Explicativa.** O cômputo do valor total do Termo de Contrato levará em conta o valor da licitação e o período de vigência estabelecido.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**Nota explicativa:** Caso se trate de contrato de valor estimativo, em que a própria demanda pelos serviços é variável, cabe inserir o seguinte subitem:

“3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços ou fornecimento efetivamente prestados.”



#### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: XXX

Fonte: XXX

Programa de Trabalho: XXX

Natureza da Despesa: XXX

Projeto/Atividade/Operação Especial: XXX

**Nota Explicativa:** esses campos devem ser preenchidos de acordo com a Informação Orçamentária prestada pela COPLAN no procedimento licitatório.

#### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

#### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irrevogável.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ ..... (.....), na modalidade de ....., correspondente a .....% (..... por cento) de seu valor total, no prazo de ....., observadas as condições previstas no Edital.

**OU**

7.1. A CONTRATADA, na assinatura deste Termo de Contrato, prestou garantia no valor de R\$ ..... (.....), na modalidade de ....., correspondente a .....% (..... por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas no Edital.

**Nota Explicativa:** A exigência da garantia no Termo de Contrato é possível desde que exigida no Edital e na forma nele estipulada. Pode ser exigida a comprovação da prestação da garantia após a assinatura do Termo de Contrato ou ficar condicionada à sua assinatura. Excluir esta cláusula caso não tenha sido prevista a exigência no Edital.

#### CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência e no Edital.





### CLÁUSULA DEZ – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### CLÁUSULA ONZE – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Relatório dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

### CLÁUSULA DOZE – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### CLÁUSULA TREZE – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Nota explicativa:** Em princípio, o Decreto n. 7.892/2013, não veda a celebração de termo aditivo contratual para o acréscimo dos quantitativos contratados. A Ata se diferencia do contrato por ser "...documento vinculativo, obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação**, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas" (TCU, Acórdão n. 531/2007, Plenário, Rel. Min. Ubiratan Aguiar, DOU de 10.04.2007).



**CLÁUSULA CATORZE – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/1993, na Lei n. 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA QUINZE – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DEZESSEIS – FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta contratação, renunciando-se qualquer outro.

E assim, para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Cuiabá-MT, XXX de XXXXX de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

NOME:

RG:

CPF:

2 \_\_\_\_\_

NOME:

RG:

CPF:

**ANEXO XI**

**MODELO DE TERMO DE VISTORIA**

**UTILIZAR AQUELE APRESENTADO PELO TR OU:**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/XXXX**



**Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços XXXX.**

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico n. XX/XXXX, que tomamos conhecimento das condições da prestação dos serviços, e que inclusive tomamos conhecimento de todos os locais onde serão desenvolvidos os **serviços**, das condições e das instalações físicas, da quantidade de insumos e equipamentos a serem utilizados, a fim de elaborar a proposta objeto da licitação ambas acima identificada, e que somos detentores de todas as informações relativas à sua execução e fornecimento de materiais de consumo e equipamentos necessários.

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora do referido certame.

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ N.: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE

LEGAL:

\_\_\_\_\_

SERVIDOR DO TJMT: \_\_\_\_\_

**Observações:** Emitir em papel que identifique a licitante ou apor seu carimbo.

**ANEXO XI**

**MODELO DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS – IN SLTI/MPOG N. 02/2008**

**(UTILIZAR AQUELE APRESENTADO PELO TR)**